



Sandra Parente

Solicitadora e Agente de Execução 3477

Tribunal Judicial da Comarca do Porto

Porto - Juízo de Execução – Juiz 2

Proc. 9581/25.5T8PRT

Exequente: Condomínio do Prédio Urbanização do Seixo II

Bloco C, Rua Nova do Seixo

Executados: Nuno Manuel Rangel Fernandes da Silva

Sylvie Rangel Fernandes da Silva

#### DEDITAL

#### CITAÇÃO ARTIGO 119º DO CÓDIGO DE REGISTO PREDIAL

**A CITAR: HERDEIROS DE JOAQUIM FERNANDES DA SILVA E MARIA DA ENCARNAÇÃO COSTA DA SILVA RANGEL**

#### OBJETO E FUNDAMENTO DA CITAÇÃO

Nos termos e para os efeitos do artigo 119º do código do registo predial (CRP), leva-se a efeito a presente CITAÇÃO, por via EDITAL, através da afixação na sede da junta de freguesia da área da situação do prédio (identificado no final).

Têm assim, o prazo de **10 (dez) dias**, acrescidos da **dilação de 30 (trinta) dias**, contados da data da afixação do presente edital, para declarar, por simples requerimento dirigido ao Agente de Execução ou ao Tribunal supra identificado, se o bem abaixo indicado lhes pertencem, sob pena de ser expedida certidão do facto à conservatória do registo predial para conversão oficiosa do registo.

#### COMINAÇÃO

Nos termos do nº 3 do artigo 119 do CRP, se os citados declararem que o bem não lhes pertence ou não fizerem nenhuma declaração, será expedida certidão do facto à conservatória para conversão oficiosa do registo.

#### BENS PENHORADOS

Fração autónoma designada pela letra “H”, do prédio inscrito na matriz sob o artigo 2873, da freguesia de S. Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, proveniente que foi do artigo 7432, descrito na competente conservatória sob o nº 699, da mencionada freguesia de S. Mamede de Infesta, correspondente a uma habitação no rés do chão, esquerdo frente, sito à Rua Nova do Seixo, nº 552.



**Sandra Parente**

**Solicitadora e Agente de Execução 3477**

### **PRAZOS**

- 1 - O prazo começa a contar na data da afixação do presente edital.
- 2 - O prazo processual, estabelecido por lei ou fixado por despacho do juiz, é contínuo, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais (que decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto) salvo se a sua duração for igual ou superior a seis meses ou se tratar de atos a praticar em processos que a lei considere urgentes.
- 3 - Quando o prazo para a prática do ato processual terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
- 4 - Os tribunais consideram-se encerrados quando for concedida tolerância de ponto (Conferir artigos 137º e 138º do CPC) o artigo 28º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto)

### **LOCAL DE AFIXAÇÃO DO EDITAL**

Este edital encontra-se afixado na Junta de Freguesia de S. Mamede de Infesta, por corresponder à área da situação do prédio, cujos herdeiros dos titulares inscritos se citam.

A Agente de Execução,

*Sandra Parente*